



# Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, terça-feira, 12 de junho de 2018

Edição nº 1842, Pág. 1

## SUMÁRIO

TRIBUNAL PLENO .....	1
PAUTAS.....	1
ATAS.....	1
ACÓRDÃOS .....	1
PRIMEIRA CÂMARA .....	1
PAUTAS.....	1
ATAS.....	1
ACÓRDÃOS .....	1
SEGUNDA CÂMARA.....	3
PAUTAS.....	3
ATAS.....	3
ACÓRDÃOS .....	3
MINISTÉRIO PÚBLICO JUNTO AO TCE.....	3
ATOS NORMATIVOS.....	3
GABINETE DA PRESIDÊNCIA.....	4
DESPACHOS .....	4
PORTARIAS .....	4
ADMINISTRATIVO .....	6
DESPACHOS .....	7
EDITAIS .....	8

## TRIBUNAL PLENO

### PAUTAS

Sem Publicação

### ATAS

Sem Publicação

### ACÓRDÃOS

PROCESSOS JULGADOS PELO EGRÉGIO TRIBUNAL PLENO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, SOB PRESIDÊNCIA DO EXMA. SRA. YARA AMAZÔNIA LINS RODRIGUES DOS SANTOS, NA 20ª SESSÃO ADMINISTRATIVA DE 11 DE JUNHO DE 2018.

- 1- Processo TCE - AM nº 3386/2018.
- 2- Assunto: Termo de Ajustamento de Gestão.
- 3- Órgão: Fundação Universidade do Estado do Amazonas – UEA.
- 4- Interessado: Sr. Cleinaldo de Almeida Costa, Reitor da UEA.
- 5- Advogado: Não Possui
- 6- Objeto: Prorrogação do Termo de Ajustamento de Gestão para possibilitar a Universidade do Estado do Amazonas - UEA, o pagamento de bolsas de ensino aos servidores públicos e a contratação professores temporários para atuação nos cursos de oferta especial e nos cursos cujas fontes de recursos são externas.
- 7- Unidade Técnica: DICAD.
- 8- Pronunciamento do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas: Parecer nº 2390 /2018-MPC-JBS, do Dr. João Barroso de Souza, Procurador de Contas (fls. 337/337v).
- 9- Relator: Conselheiro Josué Cláudio de Souza Filho.
- 10- DECISÃO N° 110/2018: Vistos, relatados e discutidos estes autos acima identificados, ACORDAM os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, reunidos em Sessão do Tribunal Pleno, no exercício da competência atribuída pelo art.

9º, I e art. 11, inciso IV, alínea "I", da Resolução nº 04/2002-TCE/AM, à unanimidade, nos termos do voto do Excelentíssimo Senhor Conselheiro-Relator, em consonância com o pronunciamento do Ministério Público junto a este Tribunal, no sentido de:

10.1- Aprovar a prorrogação do Termo de Ajustamento de Gestão da Fundação Universidade do Estado do Amazonas – UEA, pelo período de mais 12 (dozes) meses (exercício de 2018), de modo a garantir a conclusão dos cursos ofertados pela instituição;

10.2- Dar ciência ao Sr. Cleinaldo de Almeida Costa, Reitor da UEA, da decisão.

11- Ata: 20ª Sessão Ordinária – Tribunal Pleno.

12- Data da Sessão: 11 de Junho de 2018.

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 12 de junho de 2018.

  
MIRTYL LEVY JUNIOR  
Secretário do Tribunal Pleno

## PRIMEIRA CÂMARA

### PAUTAS

Sem Publicação

### ATAS

Sem Publicação

### ACÓRDÃOS

## DEPARTAMENTO DA PRIMEIRA CÂMARA

ERRATA DO EXTRATO DOS JULGADOS DA 2ª SESSÃO ORDINÁRIA DA PRIMEIRA CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, SOB A PRESIDÊNCIA DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR CONSELHEIRO JOSUÉ CLÁUDIO DE SOUZA FILHO, EM SESSÃO DO DIA 11 DE ABRIL DE 2018, 1ª COMPLEMENTAÇÃO, publicada no DOE do dia 08/06/2018.

ONDE SE LÊ:

141) PROCESSO Nº: 13495/2017

APENSOS: 10510/2018 E 10497/2018.

ASSUNTO: PENSÃO.

OBJETO: PENSÃO POR MORTE, CONCEDIDA EM FAVOR DA SRA. ALIJOANE LIMA BRANDÃO ROCHA, NA CONDIÇÃO DE CÔNJUGE DO EX-SEGURADO ATIVO DA SEDUC, SR. JAIRO DA SILVA ROCHA, FALECIDO EM 27/06/2017, OCUPANTE DO CARGO DE PROFESSOR PF20-LPL-IV, 4ª CLASSE, REFERÊNCIA A, MATRÍCULA Nº 233880-7A, DO QUADRO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DA SEDUC.

ÓRGÃO: SEDUC.

INTERESSADO(S): DE ALIJOANE LIMA BRANDÃO ROCHA E AMAZONPREV.

PROCURADOR: ADEMIR CARVALHO PINHEIRO.

LEIA-SE:





# Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, terça-feira, 12 de junho de 2018

Edição nº 1842, Pág. 2

**141) PROCESSO Nº: 14453/2017**

**APENSOS:** 10510/2018 E 10497/2018.

**ASSUNTO:** PENSÃO.

**OBJETO:** PENSÃO POR MORTE, CONCEDIDA EM FAVOR DA SRA. ALIJOANE LIMA BRANDÃO ROCHA, NA CONDIÇÃO DE CÔNJUGE DO EX-SEGURADO ATIVO DA SEDUC, SR. JAIRO DA SILVA ROCHA, FALECIDO EM 27/06/2017, OCUPANTE DO CARGO DE PROFESSOR PF20-LPL-IV, 4ª CLASSE, REFERÊNCIA A, MATRÍCULA Nº 233880-7A, DO QUADRO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DA SEDUC.

**ÓRGÃO:** SEDUC.

**INTERESSADO(S):** DE ALIJOANE LIMA BRANDÃO ROCHA E AMAZONPREV.

**PROCURADOR:** ADEMIR CARVALHO PINHEIRO.

**ONDE SE LÊ:**

**139) PROCESSO Nº: 10497/2018**

**ASSUNTO:** PENSÃO.

**OBJETO:** PENSÃO POR MORTE, CONCEDIDA EM FAVOR DA SRA. ALIJOANE LIMA BRANDÃO ROCHA, LUISA BRANDÃO ROCHA E LAURA BRANDÃO ROCHA, NA CONDIÇÃO DE CÔNJUGE E FILHAS MENORES DE 21 ANOS DO EX-SEGURADO ATIVO DA SEMED, SR. JAIRO DA SILVA ROCHA, FALECIDO EM 27/06/2017, OCUPANTE DO CARGO DE PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR 20H – ESPECIALIDADE HISTÓRIA, MATRÍCULA Nº 127.869-0A, DO QUADRO DE PESSOAL DA SEMED.

**ÓRGÃO:** SEMED.

**INTERESSADO(S):** ALIJOANE LIMA BRANDÃO ROCHA, LUISA BRANDÃO ROCHA E LAURA BRANDÃO ROCHA E MANAUSPREV.

**PROCURADOR:** ADEMIR CARVALHO PINHEIRO.

**LEIA-SE:**

**139) PROCESSO Nº: 10497/2018**

**APENSOS:** 10510/2018 E 14453/2017

**ASSUNTO:** PENSÃO.

**OBJETO:** PENSÃO POR MORTE, CONCEDIDA EM FAVOR DA SRA. ALIJOANE LIMA BRANDÃO ROCHA, LUISA BRANDÃO ROCHA E LAURA BRANDÃO ROCHA, NA CONDIÇÃO DE CÔNJUGE E FILHAS MENORES DE 21 ANOS DO EX-SEGURADO ATIVO DA SEMED, SR. JAIRO DA SILVA ROCHA, FALECIDO EM 27/06/2017, OCUPANTE DO CARGO DE PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR 20H – ESPECIALIDADE HISTÓRIA, MATRÍCULA Nº 127.869-0A, DO QUADRO DE PESSOAL DA SEMED.

**ÓRGÃO:** SEMED.

**INTERESSADO(S):** ALIJOANE LIMA BRANDÃO ROCHA, LUISA BRANDÃO ROCHA E LAURA BRANDÃO ROCHA E MANAUSPREV.

**PROCURADOR:** ADEMIR CARVALHO PINHEIRO.

**ONDE SE LÊ:**

**159) PROCESSO Nº: 14123/2017**

**ASSUNTO:** APOSENTADORIA

**OBJETO:** PENSÃO POR MORTE, CONCEDIDA EM FAVOR DO SR. FRANCENILDO PROTÁZIO DOS SANTOS, NA CONDIÇÃO DE FILHO MENOR DO EX-SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, SR. HILDO ROCHA DOS SANTOS, OCUPANTE DO CARGO DE PROFESSOR RURAL, CLASSE 1, REFERÊNCIA 1, FALECIDO EM 23/09/2015, DO QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL COARI, A PARTIR DA DATA DA PUBLICAÇÃO, OBJETO DO DECRETO MUNICIPAL DE 22 DE JUNHO DE 2017 (FL. 49), PUBLICADO NA MESMA DATA.

**ÓRGÃO:** PREFEITURA MUNICIPAL COARI.

**INTERESSADO(S):** SR. FRANCENILDO PROTÁZIO DOS SANTOS.

**PROCURADOR:** DR. ROBERTO CAVALCANTI KRICHANÁ DA SILVA

**LEIA-SE:**

**159) PROCESSO Nº: 14123/2017**

**APENSO:** 13449/2015

**ASSUNTO:** APOSENTADORIA

**OBJETO:** PENSÃO POR MORTE, CONCEDIDA EM FAVOR DO SR. FRANCENILDO PROTÁZIO DOS SANTOS, NA CONDIÇÃO DE FILHO MENOR DO EX-SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, SR. HILDO ROCHA DOS SANTOS, OCUPANTE DO CARGO DE PROFESSOR RURAL, CLASSE 1, REFERÊNCIA 1, FALECIDO EM 23/09/2015, DO QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL COARI, A PARTIR DA DATA DA PUBLICAÇÃO, OBJETO DO DECRETO MUNICIPAL DE 22 DE JUNHO DE 2017 (FL. 49), PUBLICADO NA MESMA DATA..

**ÓRGÃO:** PREFEITURA MUNICIPAL COARI.

**INTERESSADO(S):** SR. FRANCENILDO PROTÁZIO DOS SANTOS.

**PROCURADOR:** DR. ROBERTO CAVALCANTI KRICHANÁ DA SILVA

**ONDE SE LÊ:**

**168) PROCESSO Nº: 10746/2018**

**ASSUNTO:** APOSENTADORIA

**OBJETO:** APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA DO SR. ARMANDO ANDRADE ARAUJO, NO CARGO DE ESPECIALISTA EM SAÚDE - MÉDICO, I-08, MATRÍCULA Nº 009.5257A, DO QUADRO DE PESSOAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA, DE ACORDO COM A PORTARIA Nº 385/2017 DE 30 DE OUTUBRO DE 2017, PUBLICADO NO DIA 03 DE NOVEMBRO DE 2017.

**ÓRGÃO:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA

**INTERESSADO(S):** SR. ARMANDO ANDRADE ARAUJO.

**PROCURADOR:** DR. ROBERTO CAVALCANTI KRICHANÁ DA SILVA

**LEIA-SE:**

**168) PROCESSO Nº: 10746/2018**

**APENSO:** 10588/2017 E 11439/2015

**ASSUNTO:** APOSENTADORIA

**OBJETO:** APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA DO SR. ARMANDO ANDRADE ARAUJO, NO CARGO DE ESPECIALISTA EM SAÚDE - MÉDICO, I-08, MATRÍCULA Nº 009.5257A, DO QUADRO DE PESSOAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA, DE ACORDO COM A PORTARIA Nº 385/2017 DE 30 DE OUTUBRO DE 2017, PUBLICADO NO DIA 03 DE NOVEMBRO DE 2017.

**ÓRGÃO:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA

**INTERESSADO(S):** SR. ARMANDO ANDRADE ARAUJO.

**PROCURADOR:** DR. ROBERTO CAVALCANTI KRICHANÁ DA SILVA

**ONDE SE LÊ:**

**136) PROCESSO Nº: 10322/2018**

**ASSUNTO:** APOSENTADORIA.

**OBJETO:** APOSENTADORIA POR IDADE, CONCEDIDA EM FAVOR DA SRA. MEIRE VIEIRA VERAS, NO CARGO DE PROFESSORA NÍVEL MÉDIO 20H 1-E, MATRÍCULA Nº 007.152-8B, DO QUADRO DE PESSOAL DA SEMED.

**ÓRGÃO:** SEMED.

**INTERESSADO(S):** MEIRE VIEIRA VERAS E MANAUSNPREV.

**PROCURADOR:** ELIZÂNGELA LIMA COSTA MARINHO.

**LEIA-SE:**

**136) PROCESSO Nº: 10322/2018**

**APENSO:** 12714/2014

**ASSUNTO:** APOSENTADORIA.

**OBJETO:** APOSENTADORIA POR IDADE, CONCEDIDA EM FAVOR DA SRA. MEIRE VIEIRA VERAS, NO CARGO DE PROFESSORA NÍVEL MÉDIO





# Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, terça-feira, 12 de junho de 2018

Edição nº 1842, Pág. 3

20H 1-E, MATRÍCULA Nº 007.152-8B, DO QUADRO DE PESSOAL DA SEMED.

ÓRGÃO: SEMED.

INTERESSADO(S): MEIRE VIEIRA VERAS E MANAUSPREV.

PROCURADOR: ELIZÂNGELA LIMA COSTA MARINHO.

ONDE SE LÊ:

138) PROCESSO Nº: 12273/2017

ASSUNTO: PENSÃO.

OBJETO: PENSÃO POR MORTE EM FAVOR DA SRA. REGIANE LUCAS DE SOUZA, COM REQUERIMENTO À FL. 04, NA QUALIDADE DE COMPANHEIRA DO EX-SERVIDOR FALECIDO SR. PAULO GUIMARÃES GOMES, ATIVO DO QUADRO DE PESSOAL DA SEMINF.

ÓRGÃO: SEMINF.

INTERESSADO(S): REGIANE LUCAS DE SOUZA E MANAUSPREV.

PROCURADOR: ROBERTO CAVALCANTI KRICHANÁ DA SILVA.

LEIA-SE:

138) PROCESSO Nº: 12273/2017

APENSO: 12030/2017

ASSUNTO: PENSÃO.

OBJETO: PENSÃO POR MORTE EM FAVOR DA SRA. REGIANE LUCAS DE SOUZA, COM REQUERIMENTO À FL. 04, NA QUALIDADE DE COMPANHEIRA DO EX-SERVIDOR FALECIDO SR. PAULO GUIMARÃES GOMES, ATIVO DO QUADRO DE PESSOAL DA SEMINF.

ÓRGÃO: SEMINF.

INTERESSADO(S): REGIANE LUCAS DE SOUZA E MANAUSPREV.

PROCURADOR: ROBERTO CAVALCANTI KRICHANÁ DA SILVA.

ONDE SE LÊ:

161) PROCESSO Nº: 12456/2017

ASSUNTO: PENSÃO

OBJETO: PENSÃO POR MORTE EM FAVOR DA SRA. ADELIA GARCIA GOMES, COM REQUERIMENTO À FL. 04, NA QUALIDADE DE CÔNJUGE DO EX-SERVIDOR FALECIDO, SR. MANOEL DE VASCONCELOS GOMES, OCUPANTE DA PATENTE DE 3º SARGENTO, MATRÍCULA N. 055.167-8C, DE ACORDO COM A PORTARIA N. 202, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2017, PUBLICADO NO DIA 02 DE MARÇO DE 2017.

ÓRGÃO: POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO AMAZONAS – PMAM

INTERESSADO(S): SRA. ADELIA GARCIA GOMES.

PROCURADOR: DR. EVANILDO SANTANA BRAGANÇA

LEIA-SE:

161) PROCESSO Nº: 12456/2017

APENSO: 13281/2017

ASSUNTO: PENSÃO

OBJETO: PENSÃO POR MORTE EM FAVOR DA SRA. ADELIA GARCIA GOMES, COM REQUERIMENTO À FL. 04, NA QUALIDADE DE CÔNJUGE DO EX-SERVIDOR FALECIDO, SR. MANOEL DE VASCONCELOS GOMES, OCUPANTE DA PATENTE DE 3º SARGENTO, MATRÍCULA N. 055.167-8C, DE ACORDO COM A PORTARIA N. 202, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2017, PUBLICADO NO DIA 02 DE MARÇO DE 2017.

ÓRGÃO: POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO AMAZONAS – PMAM

INTERESSADO(S): SRA. ADELIA GARCIA GOMES.

PROCURADOR: DR. EVANILDO SANTANA BRAGANÇA

DEPARTAMENTO DA PRIMEIRA CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, MANAUS, 12 DE JUNHO DE 2018.

BIANCA EGLIOLO  
Chefe do Departamento da Primeira Câmara

## SEGUNDA CÂMARA

### PAUTAS

Sem Publicação

### ATAS

Sem Publicação

### ACÓRDÃOS

Sem Publicação

## MINISTÉRIO PÚBLICO JUNTO AO TCE

Sem Publicação

## ATOS NORMATIVOS

### ATO Nº 47/2018

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e;

CONSIDERANDO o teor do Ofício n.º 489/2018-PGC/MPC, datado de 30.5.2018, subscrito pelo Procurador-Geral de Contas Carlos Alberto Souza de Almeida,

### R E S O L V E:

NOMEAR a Senhora CAMILA CAVALCANTE DE CARVALHO, no cargo comissionado de Assessor de Procurador de Contas, símbolo CC-2, previsto no Anexo I, Quadro II, da Lei n.º 3.627, de 15.6.2011 e suas alterações, publicada no DOE de mesma data, a contar de 26.04.2018.

DÊ- SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 11 de junho 2018.

Conselheira YARA AMAZÔNIA LINS RODRIGUES DOS SANTOS  
Presidente

### ATO Nº 48/2018

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais;





# Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, terça-feira, 12 de junho de 2018

Edição nº 1842, Pág. 4

## RESOLVE:

**NOMEAR** o Senhor **ALEXANDRE CASTRO RABELO**, no cargo comissionado de Assistente de Diretor, símbolo CC-1, previsto no Anexo I, Quadro II, da Lei n.º 3.627, de 15.6.2011 e suas alterações, publicada no DOE de mesma data, a contar de 1 de junho de 2018.

**DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 11 de junho de 2018.

Conselheira **YARA AMAZÔNIA LINS RODRIGUES DOS SANTOS**  
Presidente

### GABINETE DA PRESIDÊNCIA

#### DESPACHOS

Sem Publicação

#### PORTARIAS

##### PORTARIA N.º 328/2018-GPDRH

**A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e;

**CONSIDERANDO** a solicitação no Requerimento, datado de 28.05.2018, subscrito pelo Conselheiro, **Érico Xavier Desterro e Silva**,

## RESOLVE:

**I – DESIGNAR** o Conselheiro **ÉRICO XAVIER DESTERRO E SILVA**, matrícula n.º 000.612-2A, para no dia 11.6.2018, participar de reunião no Instituto Rui Barbosa, na cidade de Brasília/DF;

**II- DETERMINAR** que a Secretaria Geral de Administração e a Diretoria de Recursos Humanos adotem as providências necessárias, bem como o pagamento de diárias nos termos da legislação vigente.

**DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 30 de maio de 2018.

Conselheira **YARA AMAZÔNIA LINS RODRIGUES DOS SANTOS**  
Presidente

##### PORTARIA N.º 335/2018-GPDRH

**A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e;

**CONSIDERANDO** o teor do Despacho, datado de 04.06.2018, subscrito pela Secretária Geral de Administração,

## RESOLVE:

**I – DESIGNAR** a servidora **AUXILIADORA CONTESSA RAPOSO**, matrícula n.º 001.265-3A, para no período 25.06 a 05.07.2018, participar do Curso de Retenções na Fonte nas Prestações de Serviços (PIS-PASEP/COFINS/CSLL/IRRF/ISS/INSS–11%), na cidade de São Paulo/SP.

**II- DETERMINAR** que a Secretaria Geral de Administração e a Diretoria de Recursos Humanos adotem as providências necessárias, bem como o pagamento de diárias nos termos da legislação vigente.

**DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 05 de junho de 2018.

Conselheira **YARA AMAZÔNIA LINS RODRIGUES DOS SANTOS**  
Presidente

##### PORTARIA N.º 343/2018-GPDRH

**A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e;

**CONSIDERANDO** o teor do Despacho, datado de 8.06.2018, subscrito pela Secretária Geral de Administração,

## RESOLVE:

**I – DESIGNAR** o servidor **HARLESON DOS SANTOS ARUEIRA**, matrícula n.º 001.279-3C, para nos dias 14 e 15.06.2018, participar do Diálogo Público acerca dos Direitos dos Usuários do Serviço Público (Lei n.º 13.460/2017), a ser realizado na cidade de Brasília/DF.

**II- DETERMINAR** que a Secretaria Geral de Administração e a Diretoria de Recursos Humanos adotem as providências necessárias, bem como o pagamento de diárias nos termos da legislação vigente.

**DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 11 de junho de 2018.

Conselheira **YARA AMAZÔNIA LINS RODRIGUES DOS SANTOS**  
Presidente

##### PORTARIA N.º 128/2018-GP/SECEX

**A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, no uso de suas atribuições legais e regimentais.

**CONSIDERANDO** o disposto nos artigos 29, XII c/c 89, IV, 203 e 211, §1º da Resolução TCE nº 04/2002 RI, deste Tribunal;

**CONSIDERANDO** o plano de inspeção ordinária das Diretorias e Departamentos da SECEX, para o exercício de 2018 (Certidão da 43ª Sessão Administrativa do Egrégio Tribunal Pleno, de 12/12/2017).

## RESOLVE:





# Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, terça-feira, 12 de junho de 2018

Edição nº 1842, Pág. 5

I - **RETIFICAR** a Portaria nº 126/2018-GP/SECEX, datada de 08/06/2018, publicada no DOE em 11/06/2018, determinando o pagamento da diária aos servidores que realizaram a fiscalização junto ao Escritório de Representação do Governo em Brasília, referente ao dia 27/05/2018.

**PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 11 de Junho de 2018.

Conselheira **YARA AMAZÔNIA LINS RODRIGUES DOS SANTOS**  
Presidente

## PORTARIA Nº 123/2018-GP/Secex

A **PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, no uso de suas atribuições legais e regimentais.

**CONSIDERANDO** o disposto nos artigos 29, XII c/c 89, IV, 203 e 211, §1º da Resolução TCE nº 04/2002 RI, deste Tribunal;

**CONSIDERANDO** o plano de inspeção ordinária das Diretorias e Departamentos da SECEX, para o exercício de 2018 (Certidão da 43ª Sessão Administrativa do Egrégio Tribunal Pleno, de 12/12/2017);

**CONSIDERANDO** o Memorando nº 91/2018-DICERP, de 06/06/2018;

**RESOLVE:**

I - **DESIGNAR** os servidores abaixo relacionados para realizarem Inspeção junto aos Jurisdicionados referente Prestação de Contas, exercício 2017, conforme planilha abaixo:

ÓRGÃO/MUNICÍPIO	COMISSÃO	MATRÍCULA	PERÍODO DE INSPEÇÃO E DESLOCAMENTO
COARI COARIPREV	MARCO HUGO HENRIQUES DAS NEVES (PRESIDENTE)	001.346-3A	15/06 A 22/06/2018
	VALDNOR MENDONÇA SANTARÉM	001.847-3A	
ITACOATIARA INPREV	JOÃO AFONSO DA SILVA ARAUJO (PRESIDENTE)	001.395-1A	13/06 A 19/06/2018
	KATIA MARIA NEVES LOBO	000.386-7D	
CAAPIRANGA FAPEMUC	VALDNOR MENDONÇA SANTARÉM (PRESIDENTE/CAAPIRANGA)	001.847-3A	04/07 A 17/07/2018
	BERURI FUNPREB	MARCO HUGO HENRIQUES DAS NEVES (PRESIDENTE/BERURI)	

TABATINGA IPRETAB	JOÃO AFONSO DA SILVA ARAUJO (PRESIDENTE)	001.395-1A	04/07 A 17/07/2018
BEJAMIN CONSTANT FMPAS	KATIA MARIA NEVES LOBO	000.386-7D	

II - **REQUISITAR** os Contratos atuais e dos exercícios anteriores, conforme determina o artigo 244 da Resolução TCE nº 4/2002 (Regimento Interno);

III - **AUTORIZAR** a adoção das medidas prescritas nos arts. 125 e 126 da Lei nº 2.423 - LO, de 10/12/96 c/c os arts. 206 a 208 da Resolução TCE nº 04/2002 (Regimento Interno), pelos mencionados servidores;

IV - **FIXAR** o prazo de 15 (quinze) dias para apresentação dos relatórios conclusivos, contados a partir da resposta à notificação, observando-se os termos do art. 78, caput, da Resolução TCE nº 4/2002 (Regimento Interno);

V - **DETERMINAR** que a Secretaria-Geral de Administração providencie o pagamento de 22 (vinte e duas) diárias aos servidores **MARCO HUGO HENRIQUES DAS NEVES**, matrícula nº 001.346-3A e **VALDNOR MENDONÇA SANTARÉM**, matrícula nº 001.847-3A, bem como o pagamento de 21 (vinte e uma) diárias aos servidores **JOÃO AFONSO DA SILVA ARAUJO**, matrícula nº 001.395-1A e **KATIA MARIA NEVES LOBO**, matrícula nº 000.386-7D designados nos itens I;

VI - **CONCEDER** adiantamentos no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), em favor do servidor **MARCO HUGO HENRIQUES DAS NEVES**, matrícula nº 001.346-3A, referente à inspeção no município de **Coari**, e outro no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais) em favor do servidor **JOÃO AFONSO DA SILVA ARAUJO**, matrícula nº 001.395-1A, referente à inspeção nos municípios de **Itacoatiara**, **Tabatinga** e **Benjamin Constant**, natureza das despesas **3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA**, para custear despesas previstas no inciso II do artigo 4º do Decreto nº 16.396, de 22 de dezembro de 1994 e conforme determina a Resolução nº 12/2013-TCE/AM, estabelecendo o prazo de 30 (trinta) dias para aplicação e 30 (trinta) dias para a devida prestação de contas;

VIII - Havendo necessidade de prorrogação de prazo para a inspeção, a comissão deverá apresentar justificativa fundamentada, por escrito, a respeito dos motivos que amparam tal solicitação;

IX - **ESTABELECE** aos membros da Comissão a responsabilidade sobre todos os aspectos a ela pertinentes (art. 211, §§ 2º e 3º da Resolução TCE nº 04/2002 - RI), inclusive a entrega dos relatórios no prazo determinado.

**PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 07 de Junho de 2017.

Conselheira **YARA AMAZÔNIA LINS RODRIGUES DOS SANTOS**  
Presidente

## PORTARIA Nº 129/2018-GP/Secex

A **PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, no uso de suas atribuições legais e regimentais.

**CONSIDERANDO** o disposto nos artigos 29, XII c/c 89, IV, 203 e 211, §1º da Resolução TCE nº 04/2002 RI, deste Tribunal;





# Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, terça-feira, 12 de junho de 2018

Edição nº 1842, Pág. 6

**CONSIDERANDO** o plano de inspeção ordinária das Diretorias e Departamentos da SECEX, para o exercício de 2018 (Certidão da 43ª Sessão Administrativa do Egrégio Tribunal Pleno, de 12/12/2017);

**CONSIDERANDO** o Memorando nº 068/2018- DICA/MA, de 12/06/2018.

## RESOLVE:

**I - INCLUIR** a estagiária **THALITA LIRA DOS SANTOS**, matrícula nº 003.035-0A na Portaria 115/2018-GP/SECEX, datada de 30/05/2018, publicada no DOE em 30/05/2018.

**PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 12 de Junho de 2018.

Conselheira **YARA AMAZÔNIA LINS RODRIGUES DOS SANTOS**  
Presidente

## ADMINISTRATIVO

### PORTARIA N.º 169/2018-SGDRH

A Secretária Geral de Administração do **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, no uso de suas atribuições legais e;

**CONSIDERANDO** o teor da Portaria n.º 02/2018-GPDRH, de 15.1.2018, da Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas,

**CONSIDERANDO** o pedido de Adiantamento, constante no Processo n.º 1555/2018,

## RESOLVE:

**I - AUTORIZAR** a concessão de R\$ 4.369,00 (quatro mil, trezentos e sessenta e nove) reais, como adiantamento em favor da servidora **FABIOLA CARLA PAZ PIRES**, matrícula n.º 001.015-4B, para custear despesas de pronto pagamento, com arrimo no inciso I, do art. 4º do Decreto Estadual n.º 16.396/94, a ser aplicado no presente exercício, a conta do programa de trabalho – **01.122.0056.2466 – MANUTENÇÃO DA UNIDADE ADMINISTRATIVA** – natureza da despesa **4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE** – Fonte 100.

**II - CONCEDER** o prazo de 90 (noventa) dias para aplicação e 30 (trinta) dias para prestar contas.

**DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRE-SE E PUBLIQUE-SE.**

**GABINETE DA SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 11 de junho de 2018.

**VIRNA DE MIRANDA PEREIRA**  
Secretária Geral de Administração

### PORTARIA N.º 170/2018-SGDRH

A Secretária Geral de Administração do **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, no uso de suas atribuições legais e;

**CONSIDERANDO** o teor da Portaria n.º 02/2018-GPDRH, de 15.1.2018, da Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas,

**CONSIDERANDO** o pedido de Adiantamento, constante no Processo n.º 1582/2018,

## RESOLVE:

**I - AUTORIZAR** a concessão de R\$ 4.000,00 (quatro mil) reais, como adiantamento em favor do servidor **FÁBIO DEMASI LEVY**, matrícula n.º 000.212-7A, para custear despesas de pronto pagamento, com arrimo no inciso I, do art. 4º do Decreto Estadual n.º 16.396/94, a ser aplicado no presente exercício, a conta do programa de trabalho – **01.122.0056.2466 – MANUTENÇÃO DA UNIDADE ADMINISTRATIVA** – natureza da despesa **4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE** – Fonte 100.

**II - CONCEDER** o prazo de 90 (noventa) dias para aplicação e 30 (trinta) dias para prestar contas.

**DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRE-SE E PUBLIQUE-SE.**

**GABINETE DA SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 12 de junho de 2018.

**VIRNA DE MIRANDA PEREIRA**  
Secretária Geral de Administração

## EXTRATO

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato n.º 03/2017 firmado entre o **ESTADO DO AMAZONAS**, por intermédio do **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, e a empresa **JS SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA-ME**.

**01. Data:** 21/02/2018.

**02. Partes:** Estado do Amazonas, através do **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, e a empresa **JS SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA-ME**.

**03. Espécie:** Aditivo de prazo.

**04. Objeto:** Prestação de serviços de limpeza, conservação, higienização de veículos oficiais do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas.

**05. Valor Estimado:** R\$ 17.680,80 (dezesete mil seiscentos e oitenta reais e oitenta centavos)

**06. Prazo:** 12 (doze) meses.

**07. Dotação Orçamentária:** Natureza da Despesa: 33903919; Programa de Trabalho: 01.122.0056.2466.0001; Fonte de Recursos: 01000000.

**08. Empenho:** Nota de Empenho n.º 2018NE00411, de 15/03/2018, no valor de R\$ 17.680,80 (dezesete mil e seiscentos e oitenta reais e oitenta centavos), para o presente exercício, ficando o restante, no valor de R\$ 2.335,20 (dois mil e trezentos e trinta e cinco reais e vinte centavos) para ser empenhado no próximo exercício financeiro.

Manaus, 21 de fevereiro  
de 2018.

**VIRNA DE MIRANDA PEREIRA**  
Secretária-Geral de Administração





# Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, terça-feira, 12 de junho de 2018

Edição nº 1842, Pág. 7

## DESPACHOS

### DESPACHOS DE ADMISSIBILIDADE E INADMISSIBILIDADE DE CONSULTAS, REPRESENTAÇÕES, DENÚNCIAS E RECURSOS.

**PROCESSO Nº. 12308/2018** – Representação formulada pelo Procurador Dr. Ruy Marcelo Alencar de Mendonça como objetivo de apurar exaustivamente a realização de despesas ilegítimas com festa "Samba nas Cachoeiras".

**DESPACHO:** ADMITO o presente REPRESENTAÇÃO.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 14 de maio de 2018

**PROCESSO Nº. 11629/2018** – Representação formulada pelo Procurador de Contas, o Dr. Ruy Marcelo Alencar de Mendonça, em face do Sr. Adenilson Lima Reis com o objetivo de apurar exaustivamente a realização de despesas ilegítimas com festejos de carnaval de 2018.

**DESPACHO:** ADMITO o presente REPRESENTAÇÃO.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 24 de abril de 2018

**PROCESSO Nº. 11865/2018** – Representação formulada pela Coordenação de Transparência e Controle Interno – MPC, em face do titular da SECOM, o Sr. Célio Alves Rodrigues Júnior, por conduta voluntária e dolosa de violação ao que prescreve o art. 37, §1o da CF/88.

**DESPACHO:** ADMITO o presente REPRESENTAÇÃO.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 25 de abril de 2018

**PROCESSO Nº. 12577/2017** – Representação formulada pelo Vereador Marco Antônio Souza Ribeiro da Costa, em face de utilização da aeronave de prefixo PPMDB, realizou vários deslocamentos nacionais e internacionais durante os anos de 2011, 2012, 2013 e 2014.

**DESPACHO:** ADMITO o presente REPRESENTAÇÃO.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 08 de maio de 2018

**PROCESSO Nº. 13942/2017** – Consulta formulada pela 78ª Promotoria de Justiça Especializada na Proteção do Patrimônio Público, requisita Parecer Técnico conforme Ofício nº 094.2017.78.1.1175215.2013.49290.

**DESPACHO:** ADMITO o presente CONSULTA.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 02 de maio de 2018

**PROCESSO Nº. 13793/2017** – Recurso Ordinário interposto pela Sra. Maria Aparecida Arcanjo, em face da Decisão nº 600/2017 – TCE – 1ª Câmara, exarada nos autos do Processo nº 14857/2016.

**DESPACHO:** ADMITO o presente RECURSO ORDINÁRIO, concedendo-lhe efeitos SUSPENSIVO E DEVOLUTIVO.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 02 de maio de 2018

**PROCESSO Nº. 13803/2017** – Recurso Ordinário interposto pela Sra. Marlene Ramos, em face da Decisão nº 807/2017 – TCE – 1ª Câmara, exarada nos autos do Processo nº 10801/2017.

**DESPACHO:** ADMITO o presente RECURSO ORDINÁRIO, concedendo-lhe efeitos SUSPENSIVO E DEVOLUTIVO.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 02 de maio de 2018

**PROCESSO Nº. 12172/2018** – Recurso de Revisão interposto pelo Sr. Elcias Acácio Gonçalves, Prefeito e Ordenador de Despesas do Município de Maraã, em face do Acórdão nº 64/2016 – TCE – Tribunal Pleno exarado nos autos do processo nº 10269/2013.

**DESPACHO:** Admito o presente Recurso de Revisão, concedendo-lhe o efeito devolutivo,

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 10 de maio de 2018.

**PROCESSO Nº. 11165/2018** – Recurso de Reconsideração interposto pelo Sr. Manoel Jerônimo Portela, em face do Acórdão nº 468/2017 – TCE – Tribunal Pleno, exarado nos autos do Processo nº 11413/2016.

**DESPACHO:** ADMITO o presente RECURSO DE RECONSIDERAÇÃO, concedendo-lhes os efeitos DEVOLUTIVO E SUSPENSIVO.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 04 de março de 2018.

**PROCESSO Nº. 11352/2018** – Recurso de Revisão interposto pelo Sr. Alcelisio da Rocha Gama (Assistente Técnico da Defensoria aposentado), em face da Decisão nº 851/2017 – TCE – Segunda Câmara, exarado nos autos do Processo nº 11777/2017.

**DESPACHO:** Admito o presente Recurso de Revisão, concedendo-lhe o efeito devolutivo.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 04 de abril de 2018.

**SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 12 de junho de 2018.

  
MIRTYL LEVY JUNIOR  
Secretário do Tribunal Pleno

### ERRATA PARA CORRIGIR

ERRO MATERIAL NA DECISÃO MONOCRÁTICA Nº 11/2018 – GCMELLO - REPRESENTAÇÃO DO PEDIDO DE MEDIDA CAUTELAR

**PROCESSO Nº: 10451/2018**

**ÓRGÃO:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA/MANAUAS

**NATUREZA:** REPRESENTAÇÃO COM PEDIDO DE MEDIDA CAUTELAR  
**REPRESENTANTE:** EMPRESA BRINGEL MEDICAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.

**ADVOGADA:** DRA. ÉRIKA ROBERTA RÉGIS DA SILVA – OAB Nº 4815





# Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, terça-feira, 12 de junho de 2018

Edição nº 1842, Pág. 8

**REPRESENTADOS:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSAMANAUS

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO – CML  
**OBJETO:** REPRESENTAÇÃO COM PEDIDO DE MEDIDA CAUTELAR FORMULADA PELA EMPRESA BRINGEL MEDICAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA., EM FACE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA EM VIRTUDE DE POSSÍVEIS IRREGULARIDADES NO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2018 – CML/PM.

**APENSOS:** -

**CONSELHEIRO-RELATOR:** MARIO MANOEL COELHO DE MELLO (AUDITOR LUIZ HENRIQUE PEREIRA MENDES EM SUBSTITUIÇÃO)

*De ordem do Exmo. Sr. Relator, em substituição, conforme Despacho Nº 131/2018 GALH, procedemos à devida correção, como segue e republicamos o seu teor nos seguintes termos:*

**ONDE SE LÊ:**

I – **Revogo o pedido de Medida Cautelar** formulada pela empresa Bringel Medical Distribuidora de Medicamentos Ltda., ...

**LEIA-SE:**

I – **Revogo a Medida Cautelar** deferida em favor da empresa Bringel Medical Distribuidora de Medicamentos Ltda., ...

**DIVISÃO DE REDAÇÃO E ACÓRDÃOS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 12 de junho de 2018.

**Adriane Unah Godinho Rodrigues**  
Chefe da DIRAC

PROCESSO: 1600/2018

ASSUNTO: Representação com pedido de Medida Cautelar.

REPRESENTANTE: MEDICAR Assistência Domiciliar LTDA.

REPRESENTADO: Secretaria de Estado de Saúde, Comissão Geral de Licitação - CGL

RELATOR: Ari Jorge Moutinho da Costa Júnior

## DESPACHO DE ADMISSIBILIDADE DE REPRESENTAÇÃO

1. Trata-se de **Representação com pedido de Medida Cautelar** interposta pela empresa MEDICAR Assistência Domiciliar LTDA., contra a Secretaria de Estado de Saúde – SUSAM e a Comissão Geral de Licitação - CGL, com o objetivo de apurar supostas irregularidades no Pregão Eletrônico nº 632/2018, que objetivava a contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de locação de veículo ambulância de suporte básico (tipo a), com condutor e técnico de enfermagem, para atendimento de remoções inter-hospitalares de pacientes, realizadas pelas unidades de saúde da capital.

2. Em linhas gerais, o Representante pede que seja admitida a presente Representação e, para tanto, sustentou que o processo em tela frustra a competitividade e atenta contra os princípios constitucionais da isonomia, moralidade, legalidade, probidade administrativa e outros princípios atinentes à Lei de Licitações. O Representante também listou uma série de tópicos que ferem os princípios supracitados, como ausência de qualificação técnica suficiente para garantir a adequação do serviço, exiguidade de prazo para o início da execução contratual e para registro de intenção de recurso, ausência de exigência de comprovação de compatibilidade entre os objetivos do licitante e o objeto licitado, dentre outros pontos pormenorizados na peça.

3. A Representação é procedimento específico deste Tribunal, disponível a qualquer pessoa, órgão ou entidade, pública ou privada, em que se afirme ou se requeira a apuração de ilegalidade ou de má gestão pública, conforme se depreende do artigo 288 da Resolução 4/2002 (RI-TCE/AM).

4. Instruem o feito, além da peça subscrita pela Representante de forma objetiva, clara e com a necessária identificação, cópias que sustentam os fatos narrados na inicial.

5. Dessa forma, verifico que estão preenchidos os requisitos de admissibilidade.

6. Quanto ao pedido de medida cautelar, entendo que os autos devam seguir ao Relator para apreciação e estudo mais apurado dos fatos aduzidos na peça inicial.

7. Isto posto, ADMITO A PRESENTE REPRESENTAÇÃO, nos termos da primeira parte do inciso II do artigo 3º da Resolução 3/2012-TCE/AM, para:

7.1 DETERMINAR à Secretaria do Tribunal Pleno – SEPLENO, que:

7.1.1 PUBLIQUE em 24 (vinte e quatro) horas este Despacho no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, nos termos do artigo 5º da Resolução 3/2012, observando a urgência que o caso requer, e;

7.1.2 encaminhe o processo ao Relator do feito para apreciação, nos termos do artigo 1º da Resolução 3/2012-TCE/AM.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 12 de junho de 2018.

**YARA AMAZÔNIA LINS RODRIGUES DOS SANTOS**  
Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO, em Manaus, 12 de junho de 2018.

MIRTYL LEVY JUNIOR  
Secretário do Tribunal Pleno

## EDITAIS

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital, na forma e para efeitos do disposto no art.71, inciso III, c/c art.81, inciso II, da Lei nº 2423/96 e art.97, inciso I da Resolução 04/2002-TCE, fica NOTIFICADA A SRA. **IZABEL DE ANDRADE GOUVEIA**, para no





# Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, terça-feira, 12 de junho de 2018

Edição nº 1842, Pág. 9

prazo de 30 (trinta) dias a contar da última publicação deste, comparecer perante este Tribunal de Contas do Estado do Amazonas – TCE/AM, situado na Avenida Efigênio Salles, nº 1155, 1º Andar Parque Dez de Novembro, junto a Secretaria do Tribunal Pleno, para tomar ciência do julgamento do PROCESSO Nº 2.515/2017 (Apenso: 3.553/2014) - Recurso Ordinário interposto pela Sra. Izabel de Andrade Gouveia, em face do Acórdão nº 134/2017-TCEPrimeira Câmara, exarado nos autos do Processo 3553/2014. **ACÓRDÃO Nº 124/2018:** Vistos, relatados e discutidos estes autos acima identificados, ACORDAM os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, reunidos em Sessão do Tribunal Pleno, no exercício da competência atribuída pelo art.11, III, alínea “f”, item 3, da Resolução nº 04/2002-TCE/AM, à unanimidade, nos termos da Proposta de Voto do Excelentíssimo Senhor Auditor-Relator, em consonância com o pronunciamento do Ministério Público junto a este Tribunal, no sentido de: **8.1. Conhecer** este Recurso Ordinário, sendo lhe concedido o Provedimento Parcial em seu mérito, excluindo a penalidade do art. 54, inciso II da Lei nº 2.423/1996 c/c art. 308, inciso VI da Res. 04/02-TCE/AM, e permanecendo a penalidade esculpida no art. 54, inciso III da Lei nº 2.423/1996 c/c art. 308, inciso V da Res. nº 04/02-TCE/AM, em seu patamar mínimo de R\$ 4.384,12 (quatro mil, trezentos e oitenta e quatro reais e doze centavos); **8.2. Alterar** a fundamentação descrita do item 8.2 do **Acórdão** recorrido para art. 1º, inciso IX e art. 22 inciso III, alínea ‘c’, da Lei nº 2.423/1996 c/c art. 5º inciso IV da Resolução nº 04/02; **8.3. Manter** integralmente os demais itens do Acórdão recorrido; **8.4. Determinar** à Secretaria do Tribunal Pleno que cientifique do decurso a Sra. Izabel de Andrade Gouveia, Representante da ONG Associação Chico Inácio, nos termos do caput do art. 161 da Resolução nº 04/2002-TCE/AM, e, após a ocorrência da coisa julgada administrativa, adote as providências cabíveis, nos termos dos artigos 159 e 160 da referida Resolução. Declaração de Impedimento: Conselheiro Érico Xavier Desterro e Silva. (art 65 do Regimento Interno).

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus 05 de junho de 2018.

MIRTYL LEVY JUNIOR  
Secretário do Tribunal Pleno

## EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital, na forma e para efeitos do disposto no art.71, inciso III, c/c art.81, inciso II, da Lei nº 2423/96 e art.97, inciso I da Resolução 04/2002-TCE, **fica NOTIFICADO O SR. IVO BARRONCAS VIANA, para no prazo de 30 (trinta) dias a contar da última publicação deste, comparecer perante este Tribunal de Contas do Estado do Amazonas – TCE/AM, situado na Avenida Efigênio Salles, nº 1155, 1º Andar Parque Dez de Novembro, junto a Secretaria do Tribunal Pleno, para tomar ciência do julgamento do PROCESSO Nº 3.051/2009 (20 Volumes) - Embargos de Declaração em Prestação de Contas** da Prefeitura Municipal de Rio Preto da Eva, exercício 2008. **ACÓRDÃO:** Vistos, relatados e discutidos estes autos acima identificados, ACORDAM os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, reunidos em sessão Plenária, no exercício da competência atribuída pelo art. 11, III, alínea “f”, item 1, da resolução nº 04/2002-TCE/AM, à unanimidade, nos termos da proposta de voto do Excelentíssimo Senhor Auditor-Relator, conhecer dos Embargos de Declaração, interpostos pelos Srs. Anderson José de Souza, Prefeito no período 01/01 a 20/05/2008, assistido pela advogada Amanda Gouveia Moura, OAB/AM 7.222, e Fullvio da Silva Pinto, Prefeito no período de 14/07 a 31/12/2008, assistido pela advogada Katarini Oliveira Gadelha, OAB/AM

11.747, para, no mérito, negar-lhes provimento, mantendo integralmente o Parecer Prévio e Acórdão n. 46/2016-TCE/Tribunal Pleno.

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus 08 de junho de 2018.

MIRTYL LEVY JUNIOR  
Secretário do Tribunal Pleno

## EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital, na forma e para efeitos do disposto no art.71, inciso III, c/c art.81, inciso II, da Lei nº 2423/96 e art.97, inciso I da Resolução 04/2002-TCE, **fica NOTIFICADO O SR. IGSON MONTEIRO DA SILVA, ex-Prefeito de Coari, para no prazo de 30 (trinta) dias a contar da última publicação deste, comparecer perante este Tribunal de Contas do Estado do Amazonas – TCE/AM, situado na Avenida Efigênio Salles, nº 1155, 1º Andar Parque Dez de Novembro, junto a Secretaria do Tribunal Pleno, para tomar ciência do julgamento do PROCESSO Nº 11.350/2015 – Representação** com pedido de medida cautelar formulada pela MG Comércio de Materiais para Uso Médico Ltda., em face do município de Coari por descumprimento de cláusula contratual do termo de contrato nº 1280/2013. **DECISÃO:** Vistos, relatados e discutidos estes autos acima identificados, **DECIDEM** os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, reunidos em Sessão do Tribunal Pleno, no exercício da competência atribuída pelo art. 11, inciso IV, alínea “i”, da Resolução nº 04/2002-TCE/AM, à unanimidade, nos termos do voto da Excelentíssima Senhora Conselheira-Relatora, em consonância com o pronunciamento do Ministério Público junto a este Tribunal, no sentido de: **9.1. Julgar** Parcialmente Procedente a presente Representação fórmula da pela empresa MG Comércio de Materiais Para Uso Médico Ltda – Me, contra a Prefeitura Municipal de Coari; **9.2. Aplicar Multa** ao Sr. Igson Monteiro da Silva, ex-Prefeito de Coari, exercício de 2014, nos termos do inciso VI do art.308 da Resolução 4/2002, no valor de R\$ 8.768,25, que devem ser recolhidos, no prazo de 30 dias, na esfera Estadual para o órgão Encargos Gerais do Estado-SEFAZ por descumprimento dos arts.60 e 61 da lei nº4.320/64, conforme consta na fundamentação do Relatório/Voto.

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus 08 de junho de 2018.

MIRTYL LEVY JUNIOR  
Secretário do Tribunal Pleno

## EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, inciso III, da Lei nº 2.423/96 – TCE, e art. 97, I e § 2º, da Resolução TCE 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, **fica NOTIFICADA a Sra. Cecília Leite Motta –Presidente do Sindicato dos Farmacêuticos do Estado do Amazonas, para, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da última publicação deste, comparecer ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, situado na Avenida Efigênio Sales, nº 1155, 2º andar, Parque Dez de Novembro, a fim de apresentar documentos e/ou justificativas, como razões de defesa, acerca**





# Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, terça-feira, 12 de junho de 2018

Edição nº 1842, Pág. 10

das restrições suscitadas na Notificação nº 184/2017, peças do Processo TCE nº 14549/2016, que trata da Tomada de Contas Especial de Adiantamento.

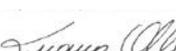
**DIRETORIA DE CONTROLE EXTERNO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA ESTADUAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 11 de Junho de 2018.

  
**JORGE GUEDES LOBO**  
Diretor

## EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 87/2018 DEATV

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, inciso III, da Lei nº 2423/96 – TCE, e art. 97, I e § 2º, da Resolução TCE 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, e em cumprimento ao despacho exarado pelo Excelentíssimo Conselheiro Relator Júlio Assis Corrêa Pinheiro fica NOTIFICADO ao Sr. **VALDENOR PONTES CARDOSO**, Ex-Secretário de Estado da Produção Rural- SEPROR, para no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da última publicação deste, comparecer ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, situado na Avenida Efigênio Sales, nº 1155, 2º andar, Parque Dez de Novembro, para tomar conhecimento dos questionamentos apontados no Laudo Técnico Preliminar nº 1000/2017, que tratam da Prestação de Contas referente ao Termo de Convênio nº 15/2014, celebrado entre a SEPROR e a Associação dos Produtores Rurais do Projeto de Desenvolvimento Sustentável- PDS, nos autos do Processo TCE nº 3114/2016 e posteriormente oferecer razões de defesa, nos prazos regimentais.

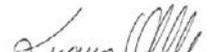
**DEPARTAMENTO DE ANÁLISE DE TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS, DA SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO, DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 11 de junho de 2018.

  
**LUCIANO SIMÕES DE OLIVEIRA**  
Chefe do Departamento de Análise de Transferências Voluntárias – DEATV

## EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 88/2018 DEATV

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, inciso III, da Lei nº 2423/96 – TCE, e art. 97, I e § 2º, da Resolução TCE 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, e em cumprimento ao despacho exarado pelo Excelentíssimo Conselheiro Relator Antonio Júlio Bernardo Cabral, fica NOTIFICADA Sra. **LENY NASCIMENTO DA MOTTA PASSOS**, Secretária de Estado- SEDUC- (a época), para no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da última publicação deste, comparecer ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, situado na Avenida Efigênio Sales, nº 1155, 2º andar, Parque Dez de Novembro, para tomar conhecimento dos questionamentos apontados no Laudo Técnico Conclusivo nº 544/2017- DEATV, que tratam da Prestação de Contas referente ao Termo de Convênio nº 25/2004, celebrado entre a SUSAM e a Fundação Piedade Cohen-Fundapi, nos autos do Processo TCE nº 3424/2013 e posteriormente oferecer razões de defesa, nos prazos regimentais.

**DEPARTAMENTO DE ANÁLISE DE TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS, DA SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO, DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 11 de junho de 2018.

  
**LUCIANO SIMÕES DE OLIVEIRA**  
Chefe do Departamento de Análise de Transferências Voluntárias – DEATV

## EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 89/2018 DEATV

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, inciso III, da Lei nº 2423/96 – TCE, e art. 97, I e § 2º, da Resolução TCE 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, e em cumprimento ao despacho exarado pelo Excelentíssimo Conselheiro Relator Mario José de Moraes Costa Filho, fica NOTIFICADO Sr. **CARLOS EDUARDO SOUZA DE ANDRADE**, Presidente da Liga de Danças Recreativas e Folclóricas de Manacapuru (a época), para no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da última publicação deste, comparecer ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, situado na Avenida Efigênio Sales, nº 1155, 2º andar, Parque Dez de Novembro, para tomar conhecimento dos questionamentos apontados no Laudo Técnico Preliminar nº 730/2017- DEATV, que tratam da Prestação de Contas referente ao Termo de Convênio nº 06/2013, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Manacapuru e a Liga de danças Recreativas e Folclóricas de Manacapuru, nos autos do Processo TCE nº 2292/2014 e posteriormente oferecer razões de defesa, nos prazos regimentais.

**DEPARTAMENTO DE ANÁLISE DE TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS, DA SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO, DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 11 de junho de 2018.

  
**LUCIANO SIMÕES DE OLIVEIRA**  
Chefe do Departamento de Análise de Transferências Voluntárias – DEATV

## EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 011 /2018-DICAD

Pelo presente Edital, na forma para os efeitos do disposto no art. 20, caput, e art. 71, III, da Lei n. 2.423/96-TCE, art. 97, I, da Resolução nº. 4/2002-RI combinado com o art. 5º LV da CF/88, fica NOTIFICADO o Sr. **Francisco Costa dos Santos**, Ex-prefeito de Carauari, no prazo de 30 dias a contar da última publicação deste edital, a comparecer ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, situado na Avenida Efigênio Sales, nº 1155, térreo, Parque Dez de Novembro, para que apresente documentos e/ou Justificativas acerca dos questionamentos suscitados no Processo TCE n. 2770/2017 – Admissão de Pessoal, em razão do Despacho datado em 08/06/2018, exarado pelo Excelentíssimo Senhor Érico Xavier Desterro e Silva, Conselheiro-Relator.  
**DIRETORIA DE CONTROLE EXTERNO DE ADMISSÕES DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 12 de Junho de 2018.





# Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, terça-feira, 12 de junho de 2018

Edição nº 1842, Pág. 11

Holga Naito de Oliveira Felix  
Diretora da DICAD

## EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 012 /2018-DICAD

Pelo presente Edital, na forma para os efeitos do disposto no art. 20, caput, e art. 71, III, da Lei n. 2.423/96-TCE, art. 97, I, da Resolução nº. 4/2002-RI combinado com o art. 5.º LV da CF/88, fica **NOTIFICADO** o Sr. **Francisco Costa dos Santos**, Ex-prefeito de Carauari, no prazo de 30 dias a contar da última publicação deste edital, a comparecer ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, situado na Avenida Efigênio Sales, n.º 1155, térreo, Parque Dez de Novembro, para que apresente documentos e/ou Justificativas acerca dos questionamentos suscitados no **Processo TCE n. 2771/2017 – Admissão de Pessoal**, em razão do Despacho datado em 08/06/2018, exarado pelo Excelentíssimo Senhor Érico Xavier Desterro e Silva, Conselheiro-Relator.

**DIRETORIA DE CONTROLE EXTERNO DE ADMISSÕES DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 12 de Junho de 2018.

Holga Naito de Oliveira Felix  
Diretora da DICAD

## EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 91/2018 DEATV

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, inciso III, da Lei nº 2423/96 – TCE, e art. 97, I e § 2º, da Resolução TCE 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, e em cumprimento ao despacho exarado pelo Excelentíssimo Conselheiro Relator Alípio Reis Firmo Filho, fica **NOTIFICADO** o Sr. **MILTON FERREIRA DOS SANTOS**, para no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da última publicação deste, comparecer ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, situado na Avenida Efigênio Sales, nº 1155, 2º andar, Parque Dez de Novembro, para tomar conhecimento dos questionamentos apontados no Laudo Técnico Preliminar nº 664/2017- DEATV, que trata da Prestação de Contas referente ao Termo de Convênio nº 89/2013, celebrado entre a Associação dos Grupos Folclóricos de Manaus e a SEC, nos autos do Processo TCE nº 3304/2014, para posteriormente oferecer razões de defesa, nos prazos regimentais.

**DEPARTAMENTO DE ANÁLISE DE TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS, DA SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO, DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 12 de junho de 2018.

LUCIANO SIMÕES DE OLIVEIRA  
Chefe do Departamento de Análise de Transferências Voluntárias – DEATV

## EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 92/2018 DEATV

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, inciso III, da Lei nº 2423/96 – TCE, e art. 97, I e § 2º, da Resolução TCE 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, e em cumprimento ao despacho exarado pelo Excelentíssimo Conselheiro Relator Júlio Assis Corrêa

Pinheiro, fica **NOTIFICADO** o Sr. **JÚLIO CÉSAR SOARES DA SILVA**, para no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da última publicação deste, comparecer ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, situado na Avenida Efigênio Sales, nº 1155, 2º andar, Parque Dez de Novembro, para tomar conhecimento dos questionamentos apontados no Laudo Técnico Preliminar nº 668/2017 - DEATV, que trata da Tomada de Contas referente ao Termo de Convênio nº 01/2009, celebrado entre o Instituto de Desenvolvimento, Ensino, Pesquisa e Inclusão Social - IDEPIS e a SEJEL, nos autos do Processo TCE nº 5140/2011, para posteriormente oferecer razões de defesa, nos prazos regimentais.

**DEPARTAMENTO DE ANÁLISE DE TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS, DA SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO, DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 12 de junho de 2018.

LUCIANO SIMÕES DE OLIVEIRA  
Chefe do Departamento de Análise de Transferências Voluntárias – DEATV

## EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 94/2018 DEATV

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, inciso III, da Lei nº 2423/96 – TCE, e art. 97, I e § 2º, da Resolução TCE 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, e em cumprimento ao despacho exarado pelo Excelentíssimo Conselheiro Relator Josué Cláudio de Souza Filho, fica **NOTIFICADO** Sr. **JOEL DOS SANTOS LIMA**, Ex-Prefeito Municipal de Tabatinga, para no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da última publicação deste, comparecer ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, situado na Avenida Efigênio Sales, nº 1155, 2º andar, Parque Dez de Novembro, para tomar conhecimento dos questionamentos apontados no Laudo Técnico Preliminar nº 569/2017- DEATV, que tratam da Prestação de Contas referente ao Termo de Convênio nº 40/2007, celebrado entre a SEDUC e a Prefeitura Municipal de Tabatinga, nos autos do Processo TCE nº 1199/2014 e posteriormente oferecer razões de defesa, nos prazos regimentais.

**DEPARTAMENTO DE ANÁLISE DE TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS, DA SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO, DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 12 de junho de 2018.

LUCIANO SIMÕES DE OLIVEIRA  
Chefe do Departamento de Análise de Transferências Voluntárias – DEATV

## EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 21/2018-DICAMI

Processo n.º 10.920/2014-TCE. Responsável: Sr. EVANDRO RODRIGUES DE MORAES, Diretor-Presidente da Companhia de Água, Esgoto e Saneamento de Coari - CAESC, exercício 2013.

Pelo presente Edital, faço saber a todos, na forma e para os efeitos legais do disposto nos arts. 71, III, 81, II, da Lei n.º 2.423/96-TCE, c/c o





# Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, terça-feira, 12 de junho de 2018

Edição nº 1842, Pág. 12

art. 1º, da LC nº 114/2013, que alterou os arts. 18 e 20, da Lei nº 2423/96; arts. 86, 97, I e II, da Resolução nº 04/2002-TCE; art. 19, da Res. nº 08/2013, e para que se cumpra o art. 5º, inciso LV, da CF/88, e ainda o Despacho do Sr. Relator, fica **NOTIFICADO** o Sr. **EVANDRO RODRIGUES DE MORAES**, Diretor-Presidente da Companhia de Água, Esgoto e Saneamento de Coari - CAESC, exercício 2013, para no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos os valores identificados no despacho, na importância de **R\$ 132.416,00** (cento e trinta e dois mil, quatrocentos e dezesseis reais), devidamente atualizada, e apresentar o comprovante de depósito, ou justificativas para o não recolhimento, junto a esta Corte de Contas, situado na Av. Efigênio Sales nº 1155 – Parque 10, Cep 69060-020. Notifico ainda que o referido processo está disponível na DICAMI para subsidiar a defesa.  
**DIRETORIA DE CONTROLE EXTERNO DA ADMINISTRAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO INTERIOR, DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 11 de junho de 2018.

LÚCIO GUIMARÃES DE GÓIS  
Diretor



**UM MOSQUITO NÃO É MAIS FORTE QUE UM PAÍS INTEIRO**





# Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, terça-feira, 12 de junho de 2018

Edição nº 1842, Pág. 13

## TELEFONES ÚTEIS

CHEFIA DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
3301-8159

SEGER  
3301-8186

OUVIDORIA  
3301-8222  
0800-208-0007

SECEX  
3301-8153

ESCOLA DE CONTAS  
3301-8301

DRH  
3301-8231

CPL  
3301-8150

DEPLAN  
3301 – 8260

DECOM  
3301 – 8180

DMP  
3301-8232

DIEPRO  
3301-8112



### Presidente

Cons. Yara Amazônia Lins Rodrigues dos Santos

### Vice-Presidente

Cons. Mario Manoel Coelho de Mello

### Corregedor

Cons. Antônio Júlio Bernardo Cabral

### Ouvidor

Cons. Érico Xavier Desterro e Silva

### Conselheiros

Cons. Ari Jorge Moutinho da Costa Júnior

Cons. Josué Cláudio de Souza Filho

Cons. Júlio Assis Corrêa Pinheiro

### Auditores

Mário José de Moraes Costa Filho

Alípio Reis Firmo Filho

Luiz Henrique Pereira Mendes

### Procurador Geral do Ministério Público de Contas do TCE/AM

Carlos Alberto Souza de Almeida

### Procuradores

Fernanda Cantanhede Veiga Mendonça

Evanildo Santana Bragança

Evelyn Freire de Carvalho

Ademir Carvalho Pinheiro

Elizângela Lima Costa Marinho

João Barroso de Souza

Ruy Marcelo Alencar de Mendonça

Elissandra Monteiro Freire

Roberto Cavalcanti Krichanã da Silva

### Secretária Geral de Administração

Virna de Miranda Pereira

### Secretário Geral de Controle Externo

Stanley Scherrer de Castro Leite

